

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

**EDITAIS**

EDITAL-ISC Nº 35, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:  
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA DESESTATIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO

**1 Informações Gerais**

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do Curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#).

1.2 O curso será promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União e tem por objetivo geral especializar servidores e promover a produção, a aplicação e a disseminação de conhecimentos, bem como desenvolver competências profissionais inerentes às atividades de controle externo afetas à área de regulação de serviços públicos concedidos.

1.3 A estrutura do curso é composta de três módulos, que somam no mínimo 372 horas-aula, além de trabalho de conclusão de curso (TCC) de quarenta horas-aula, perfazendo um total de quatrocentas e doze horas/aula. Estão previstos os seguintes módulos:

(1) Módulo 1: Aspectos gerais da Teoria da Regulação (132 horas-aula)

(2) Módulo 2: Controle Externo da Regulação e da Desestatização (120 horas-aula)

(3) Módulo 3: Tópicos especiais em Regulação e Desestatização (120 horas-aula, em que o aluno poderá escolher uma das seguintes temáticas: Generalista; Petróleo e Gás; Energia Elétrica; Transportes; Infraestrutura Urbana; Telecomunicações; Mineração).

1.4 As aulas serão realizadas na modalidade Educação a Distância e com todas as atividades (teleaulas, textos, vídeos, exercícios, webconferências, chats etc.) realizadas de forma remota.

1.4.1 A critério do ISC, algumas disciplinas poderão acontecer no formato telepresencial. A participação em algumas atividades síncronas poderá ser obrigatória para obtenção de frequência.

1.5 O curso será dividido em 3 períodos letivos e, ao final, haverá a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de monografia ou 2 artigos publicados em congressos ou 1 artigo aceito para publicação/publicado em revista científica padrão mínimo B1, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.5.1 O horário preferencial para a realização do curso será às terças, quintas e sextas-feiras das 14h30 às 17h30.

1.5.2 Excepcionalmente, aulas de reposição poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do Curso.

1.5.3 As horas despendidas em atividades do curso, conforme carga horária, serão computadas na jornada de trabalho do servidor do TCU que estiver cursando a Pós-Graduação.

1.5.4 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

1.6 O curso terá um Regulamento próprio, o qual será divulgado juntamente com o Projeto Pedagógico até o início do período de matrículas.

1.7 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
<b>1º período</b>	01/03/2021	30/06/2021
<b>2º período</b>	09/08/2021	30/11/2021
<b>3º período</b>	07/03/2022	10/06/2022

1.8 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do Tribunal de Contas da União, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

## 2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos servidores ativos do TCU que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFCE).

2.1.2 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

2.1.3 Ter conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:

a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;

c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Por meio de edital próprio, parte das vagas desta Especialização será ofertada a servidores de carreira das agências reguladoras federais das áreas de infraestrutura e de exploração de bens públicos e servidores de carreira da Controladoria-Geral da União, dos Tribunais de Contas estaduais e municipais que atuem no controle da regulação dos setores de infraestrutura.

## 3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas aos servidores do TCU, assim distribuídas:

GRUPO	PÚBLICO-ALVO	VAGAS
1	Audidores Federais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), lotados nas Secretarias da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura (Coinfra)	20
2	Audidores Federais de Controle Externo do TCU lotados nas demais secretarias e em gabinetes	5
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

3.2 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos. Caso as vagas do Grupo 1 não sejam integralmente preenchidas, as remanescentes serão redistribuídas ao Grupo 2, com prioridade para servidores lotados na Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

## 4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	Até 07/12/2020 - 18h
Resultado preliminar	Até 09/12/2020
Prazo para interposição de recurso	10 e 11/12/2020
Resultado final e convocação para matrícula	14/12/2020
Período de matrícula no curso	De 15/12/2020 a 22/01/2021
Início das aulas	01/03/2021

(Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso)

## 5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre com o envio dos documentos via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/Despe, gerados a partir de arquivo PDF, quais sejam:

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));

b) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;

c) Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU.

d) Carta de intenções, conforme Anexo II.

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU Administrativo.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

## 6 Da Seleção e Classificação

6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos, observado o respectivo limite de vagas em cada grupo.

6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.

6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.

6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.4 Vagas remanescentes dos grupos indicados no item 3.1 que não forem preenchidas poderão ser destinadas para órgãos parceiros.

## **7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso**

7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

## **8 Das Condições de Participação no Curso**

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe), via e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#)).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada a próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) frequência mínima de 50% por disciplina;
- c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
- d) apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas por videoconferência. As defesas serão transmitidas ao vivo para o TCU e, a critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

8.8 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas ao vivo.

8.8.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.

8.8.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

## **9 Das Disposições Finais**

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.

9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe), pelo endereço eletrônico [isc\\_secretaria@tcu.gov.br](mailto:isc_secretaria@tcu.gov.br).

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS  
Diretor-Geral do ISC

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA DESESTATIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<b>Trajectoria profissional (1º critério de desempate)</b>	1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10	<b>25</b>	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,1			
	3. Coordenação ou exercício, como titular, nos últimos cinco anos, de função de especialista sênior, ou de Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com item 2).	Mês completo	0,1	5		
	4. Atuar em áreas relacionadas a regulação ou desestatização de infraestrutura.	Mês completo	0,1	5		
	5. Oferta de pontos do programa Reconhe-Ser.	Pontos	1	5	Bloquear os pontos do programa Reconhe-Ser, que serão debitados caso necessários para classificação nas vagas do processo seletivo.	
<b>Proposta de trabalho (2º critério de desempate)</b>	6. Proposta de projeto	Pontos	1	10	<b>10</b>	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

## ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar carta de intenções contendo:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente no cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição a qual integra;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho ou ao ambiente organizacional e o possível alcance e resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados); e
- c) Proposta de trabalho<sup>11</sup>, incluindo:
  - i. Indicação de qual área e ação de controle tem interesse em analisar;
  - ii. Justificativa da escolha;
  - iii. Objetivo;
  - iv. Relevância, materialidade e riscos conhecidos da ação;
  - v. Oportunidade de melhoria;
  - vi. Retorno esperado;
  - vii. Possíveis fontes de dados; e
  - viii. Potencial impacto para o TCU, para outras organizações e para a sociedade.

---

<sup>11</sup> A proposta pode ser alterada ao longo do curso.

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**

**SEC-MT**

## PORTARIAS

PORTARIA-SEC-MT Nº 04, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, com a competência subdelegada no inciso IX da Portaria- Segedam nº 8, de 2/1/2019, e em atenção ao art. 67 da Lei n. 8666, de 21/6/1993, e 60 da Portaria-TCU nº 444, de 28/12/2018, resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora Alina dos Passos, TEFC, Matr. 3429-0, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos no âmbito desta Secretaria, nos termos definidos no art. 61 e no Anexo I da Portaria-TCU nº 444, de 28/12/2018:

Art. 2º. Designar os servidores Carlos Augusto de Melo Ferraz, AUFC, Mat. 2807-0, e René Oliveira Neuenschwander Júnior (Suplentes), para nos casos de impedimento ou de afastamento do titular, sem prejuízo de suas demais atividades, realizar a fiscalização dos contratos indicados no art. 1º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Sec-MT nº 03 de 02 de setembro de 2020.